

RES. 120/2019
03/07/2019



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO
2. CONTRATO
3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR
4. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS
5. ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO
6. GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO
7. OBJETO DO DEVER DO SIGILO
8. PRAZO DO DEVER DE SIGILO
9. PREÇO CONTRATUAL
10. REVISÃO DE PREÇOS
11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. PENALIDADES CONTRATUAIS
13. FORÇA MAIOR
14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE
15. FORO COMPETENTE
16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
18. CONTAGEM DOS PRAZOS
19. GESTOR DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR
3. IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO
4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CERTIFICADA PELA MARCA DOS EQUIPAMENTOS
6. GESTÃO DE CONSUMÍVEIS
7. VOLUME DE CÓPIAS E IMPRESSÕES
8. RETOMA DOS EQUIPAMENTOS
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Concurso Público, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos de cópia, digitalização e impressão, subscrição de contratos para assistência técnica e retoma de equipamentos do Município**, que considera o fornecimento de equipamentos de cópia, digitalização e impressão, com a assistência técnica destes equipamentos e de outros que já são propriedade de Município, assim como a retoma de equipamentos da propriedade do Município.

1.2. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valores unitários, para cada um dos itens mencionados nos **pontos 2.3., 7.1. e 8.1., da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos, nas unidades de movimentação consideradas, sendo que os mesmos se encontram divididos pelos **02 lotes** seguintes:

⇒ **Lote 1 - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de pequenos formatos**

O Lote 1 inclui:

○ Aquisição dos equipamentos de cópia, impressão e digitalização, descritos no **ANEXO I**;

○ Subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos para os equipamentos listados no **ANEXO VII**, cuja previsão do número de cópias e impressões se encontra mencionada no **Ponto 7., da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos;

○ Retoma dos equipamentos arrolados no **ANEXO V**.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

⇒ **Lote 2 - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de grandes formatos**

O Lote 2 inclui:

- Aquisição do equipamento de grandes formatos, descrito no **ANEXO II**;
- Subscrição de contrato de assistência técnica e manutenção dos equipamentos para os equipamentos listados no **ANEXO VIII**, cuja previsão de utilização de tinta se encontra mencionada no **Ponto 7., da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos;
- Retoma dos equipamentos arrolados no **ANEXO VI**.

1.3. Na **Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos, discrimina-se todos os aspetos técnicos e quantidades dos equipamentos a fornecer, dos serviços a prestar e dos equipamentos a retomar.

1.4. As empresas concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote.

1.5. A totalidade dos bens a concurso terá que ser entregue, e estar em plenas condições de utilização, até ao dia **01 de outubro de 2018**, para a totalidade dos lotes a concurso.

1.6. O prazo de vigência do contrato que vier a ser celebrado, na parte relativa à assistência técnica, terá uma **duração de 36 meses**, ou seja, a(s) entidade(s) adjudicatária(s) prestará(ão) a **assistência técnica aos equipamentos no período compreendido entre 01 de outubro de 2018 e 30 de setembro de 2021**.

1.7. O preço base do presente concurso será de **100.910,00 € + IVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos e serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, sendo que, para efeitos de análise,



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma:

⇒ **Lote 1** - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de pequenos formatos - **91.960,00 € + IVA**;

⇒ **Lote 2** - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de grandes formatos - **8.950,00 € + IVA**.

1.8. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **30232110 - Impressoras a laser**, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam:

⇒ **Lote 1** - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de pequenos formatos - **30232110 - Impressoras a laser**;

⇒ **Lote 2** - Fornecimento, assistência técnica e retoma de equipamentos de pequenos formatos - **30232110 - Impressoras a laser**.

1.9. Fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Relação dos equipamentos de pequenos formatos a adquirir;
- **ANEXO II** - Relação dos equipamentos de grandes formatos a adquirir;
- **ANEXO III** - Relação dos equipamentos de pequenos formatos da propriedade do Município para inclusão no contrato de Assistência Técnica;
- **ANEXO IV** - Relação dos equipamentos de grandes formatos da propriedade do Município para inclusão no contrato de Assistência Técnica;
- **ANEXO V** - Relação dos equipamentos de pequenos formatos a retomar pelo adjudicatário;
- **ANEXO VI** - Relação dos equipamentos de grandes formatos a retomar pelo adjudicatário;
- **ANEXO VII** - Distribuição dos equipamentos de pequenos formatos;
- **ANEXO VIII** - Distribuição dos equipamentos de grandes formatos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

2. CONTRATO

2.1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.

2.2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2.2. e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal.

2.5. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

3. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na proposta;

b) Obrigação de garantia dos bens;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

c) Obrigação de continuidade de fabrico.

4. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

4.1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do Contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos, no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

4.2. O material objeto do Contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina e dotado de todas as condições e características necessárias à sua aplicação.

4.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4.4. O fornecedor é responsável, perante o Município de Cantanhede, por qualquer defeito ou discrepância do material objeto do Contrato que exista no momento em que o material lhe é entregue.

5. ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

5.1. O material objeto do Contrato deve ser entregue na data e hora a definir com o Município, cumprindo os prazos de entrega estipulados, devendo o mesmo estar devidamente montado e em condições de funcionamento, obrigatoriamente, até ao terminus referido prazo, diga-se o dia **01 de outubro de 2018**, como se mencionou no ponto 1.5., da parte I, do presente Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

6. GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

6.1. O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento do material, objeto do Contrato pelo prazo estabelecido, a contar da data de formulação do Contrato.

7. OBJETO DO DEVER DE SIGILO

7.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Cantanhede, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

7.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

7.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

8. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

8.1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

9. PREÇO CONTRATUAL

9.1. Pelos fornecimentos e serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

10. REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

11.2. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias:

a) As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;

b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

11.3. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a entrega e montagem do material objeto do Contrato e quanto à assistência técnica a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

11.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, face ao prazo estabelecido para a implementação da solução, o Município de Cantanhede exigirá do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, a favor deste ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante resultante da aplicabilidade da equação descrita no ponto seguinte.

12.2. No caso do incumprimento, expresso no ponto anterior, deverá ser aplicada uma pena pecuniária calculada da seguinte forma:

$$VS (\text{€}) = VE \times 1\% \times D$$

Em que:

VS (€) - Valor da sanção, em euros;

VE - Valor da encomenda, em euros;

D - Número de dias úteis de incumprimento.

12.3. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30% do preço contratual.

12.4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a), do número 1, relativamente aos materiais objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

12.5. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

12.6. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

12.7. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

12.8. Relativamente à inoperacionalidade dos equipamentos devida à falta de assistência técnica e / ou ao fornecimento de consumíveis, as penalidades encontram-se descritas nos **Pontos 4.4., 4.5. e 4.6. da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos.

13. FORÇA MAIOR

13.1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

13.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

14.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Cantanhede pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do Contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;

b) Descontinuidade no fabrico do material;

c) Incumprimento da assistência técnica objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Cantanhede.

15. FORO COMPETENTE

15.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

16. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

16.1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do novo Código dos Contratos Públicos.

17. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do novo Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

17.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

18. CONTAGEM DOS PRAZOS

18.1. Os prazos previstos para efeitos do presente Processo de Concurso contam-se de acordo com o artigo 470.º, do novo Código dos Contratos Públicos, consoante a fase em que o procedimento se encontre.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

19. GESTOR DO CONTRATO

19.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aproveitamento do Município.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município pretende contratualizar uma solução que integre as seguintes prestações comerciais:

1. A aquisição de equipamentos de cópia, impressão e digitalização (ANEXOS I e II);
2. Subscrição de contrato de assistência técnica para equipamentos referenciados no ponto anterior;
3. Subscrição de contrato de assistência técnica para equipamentos existentes no Município de Cantanhede (ANEXOS III e IV);
4. A venda dos equipamentos da propriedade do Município (ANEXOS V e VI).

1.2. A solução deverá prever o funcionamento sobre a infraestrutura de comunicações do Município de Cantanhede.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

2. CARATERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A ADQUIRIR

2.1. Os requisitos mínimos (caraterísticas gerais, funcionalidades da cópia, impressão e digitalização, compatibilidades e memórias) para os equipamentos a adquirir são os seguintes:

• **EQUIPAMENTO I - Multifunções A3, a Cores, Alimentador Especial, mínimo 25 ppm e 2 gavetas + bypass**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Formato A3;
- Alimentador automático de originais (duplex) de passagem única;
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex);
- Seleção automática do formato de papel;
- 2 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;
- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100

folhas;

- Capacidade mínima total de 1100 folhas de papel - Entrada;
- Função de Redução / Ampliação;
- Mesa / pedestal incluída, com rodas;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do

código no equipamento).

○ **Funcionalidades de Cópia:**

- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Faces (entrada-saída) nas opções 1:1; 1:2; 2:1; 2:2.

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a preto;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ **Funcionalidades de Digitalização:**

▪ Alimentador automático de originais, com capacidade de digitalização das duas faces numa única passagem;

- Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF multipáginas (High compression, encriptado, PDF/A), TIFF, JPEG e possibilidade de PDF pesquisável;
- Digitalização de, no mínimo, 150 documentos por minuto;
- Digitalização a cores;
- Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), scan to box, network TWAIN, scan to SMB, scan to USB host.

○ **Caraterísticas de Compatibilidade:**

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS X Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ **Memória:**

- Disco rígido com capacidade mínima de 320 GB;
- Memória RAM mínima de 4 GB.

• **EQUIPAMENTO II - Multifunções A3, Mono, Alimentador Normal, mínimo 30 ppm e 2 gavetas + bypass**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Formato A3;
- Alimentador automático de originais;
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex);
- Seleção automática do formato de papel;
- 2 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

folhas;

- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100
- Capacidade mínima total de 1100 folhas de papel – Entrada;
- Função de Redução / Ampliação;
- Mesa / pedestal incluída, com rodas;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do

código no equipamento).

○ **Funcionalidades de Cópia:**

- Velocidade mínima de 30 cópias por minuto;
- Resolução mínima de 600x600 dpi;
- Faces (entrada-saída) nas opções 1:1; 1:2; 2:1; 2:2.

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 30 cópias por minuto;
- Resolução mínima de 600x600 dpi;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ **Funcionalidades de Digitalização:**

- Alimentador automático de documentos;
- Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF multipáginas (High compression, encriptado, PDF/A), TIFF, JPEG e possibilidade de PDF pesquisável;
- Digitalização de, no mínimo, 60 documentos por minuto;
- Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), scan to box, network TWAIN, scan to SMB, scan to USB host.

○ **Caraterísticas de Compatibilidade:**

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ **Memória:**

- Disco rígido com capacidade mínima de 320 GB;
- Memória RAM mínima de 2 GB.

• **EQUIPAMENTO III - Multifunções A3, a Cores, Alimentador Especial, mínimo 40 ppm e 4 gavetas + bypass**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Formato A3;
- Alimentador automático de originais (duplex) de passagem única;
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex);
- Seleção automática do formato de papel;
- 4 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;
- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100

folhas;

- Capacidade mínima total de 2100 folhas de papel – Entrada;
- Função de Redução / Ampliação;
- Mesa / pedestal incluída, com rodas;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do

código no equipamento).

○ **Funcionalidades de Cópia:**

- Velocidade mínima de 40 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 40 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Faces (entrada-saída) nas opções 1:1; 1:2; 2:1; 2:2.

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 40 cópias por minuto a cores;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Velocidade mínima de 40 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ Funcionalidades de Digitalização:

▪ Alimentador automático de originais, com capacidade de digitalização das duas faces numa única passagem;

▪ Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF multi-páginas (High compression, encriptado, PDF/A), TIFF, JPEG e possibilidade de PDF pesquisável;

- Digitalização de, no mínimo, 175 documentos por minuto;
- Digitalização a cores;
- Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), scan to box, network

TWAIN, scan to SMB, scan to USB host.

○ Características de Compatibilidade:

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS X Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ Memória:

- Disco rígido com capacidade mínima de 320 GB;
- Memória RAM mínima de 4 GB.

• EQUIPAMENTO IV - Impressora A4, Mono, mínimo 30 ppm e 1 gaveta + bypass

○ Características Gerais:

- Formato A4;
- Velocidade mínima de 30 cópias por minuto;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- 1 Bandeja de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

folhas;

- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100
- Capacidade mínima total de 600 folhas de papel - Entrada;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do código no equipamento);
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ Características de Compatibilidade:

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ Memória:

- Memória RAM mínima de 512 MB;
- Suporte para disco rígido.

• EQUIPAMENTO V - Impressora A4 Mono, mínimo 30 ppm e 2 gavetas + bypass

○ Características Gerais:

- Formato A4;
- Velocidade mínima de 30 cópias por minuto;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- 2 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;
- Tabuleiro tipo *bypass*;
- Multipágina com capacidade mínima para 100 folhas;
- Capacidade mínima total de 1100 folhas de papel - Entrada;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do código no equipamento);

- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ **Caraterísticas de Compatibilidade:**

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ **Memória:**

- Memória RAM mínima de 512 MB;
- Suporte para disco rígido.

• **EQUIPAMENTO VI - Impressora A4, a Cores, mínimo 35 ppm e 2 gavetas + bypass**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Formato A4;
- Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a preto;
- Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a cores;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- 2 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;
- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100 folhas;
- Capacidade mínima total de 1100 folhas de papel - Entrada;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do código no equipamento);



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Resolução mínima de 600x600 dpi;
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.
- **Características de Compatibilidade:**
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;
 - Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
 - Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
 - Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.
- **Memória:**
 - Memória RAM mínima de 512 MB;
 - Suporte para disco rígido.
- **EQUIPAMENTO VII - Multifunções A4, a Cores, Alimentador Normal, mínimo 35 ppm e 1 gaveta + bypass**
 - **Caraterísticas Gerais:**
 - Formato A4;
 - Alimentador automático de originais (duplex);
 - 1 Bandeja de entrada ajustável a qualquer dimensão;
 - Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100 folhas;
 - Capacidade mínima total de 350 folhas de papel - Entrada;
 - Função de Redução/Ampliação;
 - Interface com o utilizador em português;
 - Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
 - Controlo de acesso ao equipamento por código;
 - Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do código no equipamento).
 - **Funcionalidades de Cópia:**
 - Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a cores;
 - Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a preto;
 - Resolução mínima de 600x600 dpi.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 35 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 600x600 dpi;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ **Funcionalidades de Digitalização:**

- Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF multipáginas (High compression, encriptado, PDF/A), TIFF, JPEG;
- Digitalização de, no mínimo, 60 documentos por minuto;
- Resolução de digitalização de 600dpi;
- Digitalização a cores;
- Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), network TWAIN, scan to SMB, scan to USB host.

○ **Caraterísticas de Compatibilidade:**

- Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS X Sierra ou superior, Linux/Unix;
- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ **Memória:**

- Memória RAM mínima de 1024 MB.

• **EQUIPAMENTO VIII - Multifunções A3, a Cores, Alimentador Normal, mínimo 25 ppm e 2 gavetas + bypass**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Formato A3;
- Alimentador automático de originais (duplex);
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso (duplex);
- Seleção automática do formato de papel;
- 2 Bandejas de entrada ajustáveis a qualquer dimensão;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

folhas;

- Tabuleiro tipo *bypass* multipágina com capacidade mínima para 100

- Capacidade mínima total de 1100 folhas de papel - Entrada;
- Função de Redução/Ampliação;
- Mesa /pedestal incluída, com rodas;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Ethernet 10/100/1000BaseT + USB (2.0);
- Controlo de acesso ao equipamento por código;
- Capacidade de impressão privada (impressão condicionada à inserção do código no equipamento).

○ **Funcionalidades de Cópia:**

- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Faces (entrada-saída) nas opções 1:1; 1:2; 2:1; 2:2.

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a cores;
- Velocidade mínima de 25 cópias por minuto a preto;
- Resolução mínima de 1200x1200 dpi;
- Impressão automática frente-e-verso (duplex);
- Impressão direta por *drive* USB de ficheiros PDF.

○ **Funcionalidades de Digitalização:**

- Alimentador automático de originais;
- Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF multipáginas (High compression, encriptado, PDF/A), TIFF, JPEG e possibilidade de PDF pesquisável;
- Digitalização de, no mínimo, 60 documentos por minuto;
- Digitalização a cores;
- Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), scan to box, network TWAIN, scan to SMB, scan to USB host.

○ **Caraterísticas de Compatibilidade:**



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

▪ Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS X Versão Sierra ou superior, Linux/Unix;

- Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6;
- Protocolos de administração: HTTP, SNMP;
- Linguagem: Adobe PostScript 3 compatível, PCL6, PDF Direct Print.

○ **Memória:**

- Disco rígido com capacidade mínima de 320 GB;
- Memória RAM mínima de 4 GB.

• **EQUIPAMENTO IX - Multifunções de grandes formatos (PLOTTER), a Cores**

○ **Caraterísticas Gerais:**

- Tecnologia jato de tinta pigmentada;
- Formato 36'';
- Capacidade de Cópia/Impressão/Digitalização;
- Interface com o utilizador em português;
- Interface física Gigabit Ethernet (1000Base-T) + USB (2.0);
- Função de Redução/Ampliação com capacidade de 50 a 400%;
- Bandeja de entrada para formatos até A3;
- Capacidade para rolo de 914 mm.

○ **Funcionalidades de Cópia:**

- Velocidade mínima de 25 segundos por página em A1 a cores;
- Velocidade mínima de 25 segundos por página em A1 a preto;
- Resolução mínima de 2400x1200 dpi.

○ **Funcionalidades de Impressão:**

- Velocidade mínima de 25 segundos por página em A1 a cores;
- Velocidade mínima de 25 segundos por página em A1 a preto;
- Resolução mínima de 2400x1200 dpi;
- Impressão direta por USB drive de ficheiros PDF.

○ **Funcionalidades de Digitalização:**

- Velocidade mínima de 3.8 centímetros por segundo, a cores e a 200 dpi;
- Velocidade mínima de 11 centímetros por segundo, a mono e a 200 dpi;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- Digitalização para ficheiro, no mínimo para os formatos PDF, TIFF, JPEG.
- **Digitalização a cores:**
 - Formato máximo de, pelo menos, 910mm x 2.70m;
 - Digitalização nos modos: scan to e-mail (SMTP), scan to box, network TWAIN, scan to USB host.
- **Caraterísticas de Compatibilidade:**
 - Suporte para HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, PCL 3, URF;
 - Sistemas operativos suportados: Microsoft Windows (x86/x64) nas versões suportadas pelo fabricante, Mac OS X Sierra ou superior, Linux/Unix;
 - Protocolos de rede: TCP/IP e IPV6.
- **Memória:**
 - Memória RAM mínima de 1 GB.

2.2. Os requisitos descritos no ponto anterior não são limitativos, pois tratam-se de **valores e / ou caraterísticas mínimos**.

2.3. As quantidades por tipologia de equipamentos a adquirir encontram-se arroladas nos **ANEXOS I e II**.

3. IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Serão da responsabilidade do(s) adjudicatário(s) a plena implementação da solução, a qual deverá prever, entre outros procedimentos:

- Instalação física e configuração dos equipamentos, nos locais arrolados nos **ANEXOS VII e VIII**;
- Retoma dos equipamentos listados nos **ANEXOS V e VI**;
- Preparação dos drivers a instalar nos postos de trabalho;
- Instalação das aplicações de gestão e assistência em servidor;
- Testes de carga e *fine-tuning* para aceitação.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

3.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) de se disponibilizar para a realização de reuniões com os interlocutores do Município para planear o processo de implementação e numa fase subsequente para acompanhamento da evolução da implementação.

3.3. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) de prestar apoio técnico e formação de modo a proporcionar um perfeito funcionamento dos equipamentos, obrigando-se a disponibilizar manuais de utilização redigidos em língua portuguesa, para distribuição aos utilizadores finais (em formato eletrónico).

3.4. A conclusão do projeto de implementação terá de estar concluída até **01 de outubro de 2018**, sendo que por conclusão da implementação se entende a disponibilização de todos os serviços / funcionalidades contratadas.

4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Será da responsabilidade do(s) adjudicatário(s) prestar a assistência técnica dos equipamentos listados nos **ANEXOS VII e VIII**, a qual englobará, entre outras, as seguintes ações:

- Revisões, afinações, limpezas e testes;
- Detecção e reparação de todas as falhas e avarias;
- Fornecimento e colocação em uso de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;
- Garantir o fornecimento de todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção do papel e demais suportes de impressão.

4.2. Todas as ações de manutenção deverão ter lugar no local de funcionamento do equipamento em causa, exceto em casos em que manifestamente se verifique ser impossível a resolução do problema no local.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

4.3. A assistência técnica é efetuada dentro do horário normal do(s) adjudicatário(s) e do Município de Cantanhede, das 09h às 17h.

4.4. A resolução de eventuais pedidos de assistência técnica ou o fornecimento de consumíveis ocorrerão **num prazo máximo de 24 horas ou dia útil seguinte** após o reporte da anomalia.

4.5. Se a inoperacionalidade do equipamento for superior ao dia útil seguinte ao reporte da anomalia, o adjudicatário terá de substituir o equipamento, por um da sua propriedade, sem custos para o Município, para que o nível de serviço não seja prejudicado.

4.6. Na eventualidade do não cumprimento do nível de serviço atrás mencionado, o Município de Cantanhede reserva-se de aplicar as seguintes penalidades:

- Operacionalidade do equipamento pelo período de 2 ou 3 dias úteis, para além do prazo fixado no **Ponto 4.4.** - 2% do valor faturado no mês anterior, do equipamento em causa;
- Operacionalidade do equipamento pelo período de 4 ou 5 dias úteis, para além do prazo fixado no **Ponto 4.4.** - 5% do valor faturado no mês anterior, do equipamento em causa;
- Operacionalidade do equipamento pelo período superior a 5 dias úteis e inferior a 10 dias úteis, para além do prazo fixado no **Ponto 4.4.** - 10% do valor faturado no mês anterior, do equipamento em causa;
- Operacionalidade do equipamento pelo período superior a 10 dias úteis, inclusive, para além do prazo fixado no **Ponto 4.4.** - 1% do valor faturado no mês anterior, por dia de operacionalidade, sem prejuízo do direito de rescisão do contrato.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CERTIFICADA PELA MARCA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Constituem documentos da proposta o comprovativo emitido pela marca dos equipamentos de que o adjudicatário ou algum colaborador está creditado ou certificado para executar a manutenção ou assistência técnica dos equipamentos abrangidos no procedimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Apesar da exigência descrita no ponto anterior, aqueles concorrentes que não estejam habilitados, pelas respetivas marcas dos equipamentos listados nos **ANEXOS III e IV**, poderão apresentar propostas desde que subsituam os equipamentos aí descritos por equipamentos com características e requisitos análogos, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Cantanhede, sendo que nesse caso apresentarão na proposta declaração em que o indiquem.

5.3. Se a situação descrita no ponto anterior ocorrer, no término do contrato o adjudicatário procederá à recolha dos equipamentos que vierem a ser por si colocados.

6. GESTÃO DE CONSUMÍVEIS

6.1. O adjudicatário é responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados, com exceção do papel e demais suportes de impressão.

6.2. A entrega dos consumíveis efetuar-se-á no Serviço de Aprovisionamento do Município de Cantanhede, sito no Edifício dos Estaleiros Municipais, na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede.

6.3. Somente serão aceites consumíveis originais, exceto nos equipamentos previstos no **Ponto 5.2., da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos

6.4 O adjudicatário terá de disponibilizar um recipiente para recolha das embalagens e dos consumíveis já utilizados, nas instalações da entidade adjudicante, e proceder à remoção e tratamento dos mesmos (reutilização, reciclagem ou eliminação) de acordo com a legislação em vigor.

7. VOLUME DE CÓPIAS E IMPRESSÕES

7.1. Para o período de vigência do contrato, estima-se consumo total de:



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

- **Impressões a Preto:** 6.025.000 (Ano de 2018: 475.000; Ano de 2019: 2.050.000; Ano de 2020: 1.950.000 e Ano de 2021: 1.550.000);
- **Impressões a Cor:** 1.000.000 (Ano de 2018: 80.000; Ano de 2019: 340.000; Ano de 2020: 335.000 e Ano de 2021: 245.000);
- **Utilização de tinta (grandes formatos):** 4.750 ml (Ano de 2018: 400 ml; Ano de 2019: 1.500 ml; Ano de 2020: 1.600 ml e Ano de 2021: 1.250 ml).

7.2. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, o total de impressões ou de utilização de tinta referidas na estimativa expressa acima, dado que as quantidades mencionadas são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base do concurso e dos totais anuais a adjudicar.

7.3. No que se refere ao valor mensal a pagar, será apurado em função do número de impressões registadas em cada equipamento, sendo que só serão pagas as impressões efetivamente utilizadas.

7.4. Durante a primeira semana de cada mês, o Município de Cantanhede comunicará, via email, à entidade adjudicatária a contagem verificada em cada equipamento, para que esta entidade possa emitir, mensalmente, a fatura.

7.5. As digitalizações efetuadas não acarretarão quaisquer custos adicionais para o Município de Cantanhede.

8. RETOMA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os concorrentes devem proceder à valorização unitária dos equipamentos listados nos ANEXOS V e VI.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

8.2. O adjudicatário procede ao levantamento dos equipamentos listados nos **ANEXOS V e VI** no momento em que proceder à entrega dos novos equipamentos.

8.3. O Município emitirá uma fatura de venda dos equipamentos descritos nos **ANEXOS V e VI**, pela valorização unitária apresentada da proposta do adjudicatário, no momento descrito no ponto anterior, enquanto o adjudicatário faturará os equipamentos descritos nos **ANEXO I e II**, pela valorização unitária apresentada na sua proposta, no momento da entrega dos equipamentos.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CARATERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os concorrentes terão de, obrigatoriamente, apresentar de forma clara e sem sombra para dúvidas, o detalhe das caraterísticas que são pertinentes para a aceitação do equipamento para determinada tipologia, listando as caraterísticas dos mesmos de acordo com as presentes no **Ponto 2., da Parte II - Cláusulas Técnicas**, do presente Caderno de Encargos.

9.2. Adicionalmente às caraterísticas dos equipamentos, dever-se-á incluir a marca e modelo dos equipamentos propostos.

9.3. Os concorrentes terão de apresentar obrigatoriamente os catálogos correspondentes a todas as tipologias, os quais deverão obrigatoriamente comprovar as caraterísticas exigidas.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Cantanhede, 28 de junho de 2018

O Chefe da Equipa Multidisciplinar de Modernização, Inovação e Qualidade,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

Anexo I - Relação dos equipamentos de pequenos formatos a adquirir

Tipo Equipamento	Quantidades a adquirir	Tipo	Cor / Mono	Velocidade	A3/A4	Duplex	Alimentador	Nº Gavetas
Equipamento I	1	Multifunções	Cor	25 ppm	A3	S	Especial	2 gavetas + by pass
Equipamento II	2	Multifunções	Mono	30 ppm	A3	S	Normal	2 gavetas + by pass
Equipamento III	1	Multifunções	cor	40 ppm	A3	S	Especial	4 gavetas + by pass
Equipamento IV	1	Impressora	Mono	30 ppm	A4	S	-	1 gaveta + by pass
Equipamento V	4	Impressora	Mono	30 ppm	A4	S	-	2 gaveta + by pass
Equipamento VI	1	Impressora	Cor	35 ppm	A4	S	-	2 gaveta + by pass
Equipamento VII	19	Multifunções	Cor	35 ppm	A4	S	Normal	1 gaveta + by pass
Equipamento VIII	6	Multifunções	Cor	25 ppm	A3	S	Normal	2 gavetas + by pass

Anexo II - Relação dos equipamentos de grandes formatos a adquirir

Tipo Equipamento	Quantidades a adquirir	Tipo	Cor / Mono	Velocidade	A3/A4	Duplex	Alimentador	Nº Gavetas
Equipamento IX	1	Plotter	Cor					

Anexo III - Relação dos equipamentos de pequenos formatos da propriedade do Município para inclusão no contrato de Assistência Técnica

Equipamento	Nº Cópias			Serviço	Localização
	Preto	Cor	Total		
Taskalfa 250	468 503	227 213	695 716	Fiscalização	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 221	652 334		652 334	DMEI - Estaleiro	Estaleiros Municipais - Cantanhede
Taskalfa 250	290 159	145 549	435 708	DURU	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 221	210 460		210 460	Urbanismo - Técnicos	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 250	331 062	199 949	531 011	DEAS - 1º andar	Casa Francisco Pinto - Cantanhede
KM 530	578 834		578 834	DOM - 1º Andar	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
KM 6030	2 698 534		2 698 534	DFA - Corredor	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 221	353 706		353 706	Piscinas - Atendimento	Piscinas Municipais de Cantanhede
FS 2020	140 604		140 604	DFA - Balcão - R/c	Estaleiros Municipais - Cantanhede
FS 4000	302 609		302 609	DFA - Atendimento - R/c	Estaleiros Municipais - Cantanhede
KM 1650	84 795		84 795	Pavilhão - R/c	Pavilhão Os Marialvas - Cantanhede
FS 3900	90 493		90 493	Pavilhão - 1º Andar	Pavilhão Os Marialvas - Cantanhede
Taskalfa 300	764 968		764 968	Metrologia	Mercado Municipal de Cantanhede - Cantanhede
Taskalfa 3051 ci	312 311	155 110	467 421	Biblioteca - Entrada	Biblioteca Municipal de Cantanhede - Cantanhede
FS 5350dn	11 687	10 969	22 656	Biblioteca - Sala Adultos	Biblioteca Municipal de Cantanhede - Cantanhede
Taskalfa 250	112 856	57 740	170 596	Proteção Civil	Antigo Quartel dos Bombeiros - Cantanhede
Taskalfa 3051	401 578	52 577	454 155	C Escolar de Cantanhede	Centro Escolar de Cantanhede - Cantanhede
FS 4200	25 445		25 445	C Escolar de Cantanhede	Centro Escolar de Cantanhede - Cantanhede
Taskalfa 250	925 357	63 124	988 481	Centro Escolar de Ançã	Centro Escolar de Ançã - Ançã
HP 4540	266 048	69 851	335 899	Centro Escolar de Cadima	Centro Escolar de Cadima - Cadima

Anexo IV - Relação dos equipamentos de grandes formatos da propriedade do Município para inclusão no contrato de Assistência Técnica

Equipamento	Dados de Uso			Serviço	Localização
	Papel m2	Papel Pês (p2)	Tinta (ml)		
HP T920 - PLOTTER	5 487,23	59 063,96	4 065,84	DOM - Projetos	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede

Anexo V - Relação dos equipamentos de pequenos formatos a retomar pelo adjudicatário

Equipamento	Quantidade
Brother - MFC-5890CDN	1
Epson - C84	1
Epson - DX5000	2
HP - 1280	1
HP - 2035	1
HP - 4050	1
HP - 4100N	2
HP - 450C	1
HP - 4550N	1
HP - 5610	1
HP - 6840	1
HP - 6940	12
HP - C4180	1
HP - C4280	1
HP - CP2025	1
HP - K5400	1
HP - K7100	1
HP - K8600	1
HP - N70	1
HP - P2055DN	1
Kónica - 2400w	1
Kónica - 7035	1
Kyocera - FS 3900	3
Kyocera - FS C5350	1
Kyocera - KM 1525	3
Kyocera - KM 1620	1
Kyocera - KM 1635	5
Kyocera - KM 1650	2
Kyocera - KM 2020	1
Kyocera - P 6035 cdn	1
Minolta - EP 2030	1
OKI - 5300	1
OKI - 5700 C	1
OKI - 6300	2
OKI - B4250	1
OKI - B6300	5
OKI - C5700	3
OKI - Microline 520	1

Anexo VI - Relação dos equipamentos de grandes formatos a retomar pelo adjudicatário

Equipamento	Quantidade
HP - 800PS 42' - PLOTTER	1
REX - Rotary 41	1

Anexo VII - Distribuição dos equipamentos de pequenos formatos

Equipamento	Estado	Serviço	Andar	Localização
Equipamento VIII	NOVO	Urbanismo - Administrativo	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 221	USADO	Urbanismo - Técnicos	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 250	USADO	Fiscalização	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento II	NOVO	Taxas e Licenças	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento V	NOVO	Taxas e Licenças (Tesouraria)	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento VIII	NOVO	DOM - Administrativo e Técnicos	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento VIII	NOVO	Presidência	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
KM 3530	USADO	DOM - Técnicos	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento VI	NOVO	DARH - Atas	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento III	NOVO	DARH - Escadas	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
KM 6030	USADO	DFA - Corredor	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento V	NOVO	DFA - Sala 1	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Equipamento V	NOVO	DFA - Sala 2	1º	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
Taskalfa 250	USADO	DURU	Sótão	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
FS 2020	USADO	DFA - Balcao	R/c	Estaleiros Municipais - Cantanhede
FS 4000	USADO	DFA - Atendimento	R/c	Estaleiros Municipais - Cantanhede
Equipamento I	NOVO	DFA - Aprovisionamento	1º	Estaleiros Municipais - Cantanhede
Taskalfa 221	USADO	DMEI - Administrativo	1º	Estaleiros Municipais - Cantanhede
Taskalfa 221	USADO	Piscinas - Atendimento	R/c	Piscinas Municipais de Cantanhede
Equipamento VII	NOVO	Piscinas - Técnicos	1º	Piscinas Municipais de Cantanhede
KM 2035	USADO	Pavilhão - Atendimento	R/c	Pavilhão Os Marialvas - Cantanhede
FS 3900	USADO	Pavilhão - Técnicos	1º	Pavilhão Os Marialvas - Cantanhede
Equipamento II	NOVO	DEAS - Atendimento	R/c	Casa Francisco Pinto - Cantanhede
Taskalfa 250	USADO	DEAS - Administrativo	1º	Casa Francisco Pinto - Cantanhede
Taskalfa 3051ci	USADO	Biblioteca - Atendimento	R/c	Biblioteca Municipal de Cantanhede - Cantanhede
FS 5350dn	USADO	Biblioteca - Sala Adultos	R/c	Biblioteca Municipal de Cantanhede - Cantanhede
Taskalfa 300	USADO	Metrologia	-	Mercado Municipal de Cantanhede - Cantanhede
Equipamento VIII	NOVO	Museu	R/c	Museu da Pedra - Cantanhede
Equipamento IV	NOVO	Museu	R/c	Museu da Pedra - Cantanhede
Taskalfa 250	USADO	Proteção Civil	1º	Antigo Quartel dos Bombeiros - Cantanhede
Equipamento VII	NOVO	Julgados Paz	R/c	Casa dos Magistrados - Cantanhede
Equipamento V	NOVO	Julgados Paz	1º	Casa dos Magistrados - Cantanhede
Equipamento VII	NOVO	Turismo	1º	Posto de Turismo
Equipamento VII	NOVO	Autoridade Veterinária	R/c	Centro de Recolha Animal - Cantanhede
Taskalfa 3051	USADO	Centro Escolar de Cantanhede		Centro Escolar de Cantanhede - Cantanhede
FS 4200	USADO	Centro Escolar de Cantanhede		Centro Escolar de Cantanhede - Cantanhede
Taskalfa 250	USADO	Centro Escolar de Ançã		Centro Escolar de Ançã - Ançã

Anexo VII - Distribuição dos equipamentos de pequenos formatos

Equipamento	Estado	Serviço	Andar	Localização
Equipamento VII HP 4540	NOVO USADO	Centro Escolar de Ançã Centro Escolar de Cadima		Centro Escolar de Ançã - Ançã Centro Escolar de Cadima - Cadima
Equipamento VII	NOVO	Centro Escolar de Cadima		Centro Escolar de Cadima - Cadima
Equipamento VII	NOVO	EB1 Corticeiro de Cima		EB1 Corticeiro de Cima - Corticeiro de Cima
Equipamento VII	NOVO	EB1 Covões		EB1 Covões - Covões
Equipamento VII	NOVO	EB1 Febres		EB1 Febres - Febres
Equipamento VII	NOVO	EB1 Murte de		EB1 Murte de - Murte de
Equipamento VII	NOVO	EB1 São Caetano		EB1 São Caetano - São Caetano
Equipamento VII	NOVO	EB1 Sanguinheira		EB1 Sanguinheira - Sanguinheira
Equipamento VII	NOVO	EB1 Bolho		EB1 Bolho - Bolho
Equipamento VII	NOVO	EB1 Cordinhã		EB1 Cordinhã - Cordinhã
Equipamento VII	NOVO	EB1 Ourentã		EB1 Ourentã - Ourentã
Equipamento VII	NOVO	EB1 Balsas		EB1 Balsas - Balsas
Equipamento VII	NOVO	EB1 Fontinha		EB1 Fontinha - Fontinha
Equipamento VII	NOVO	EB1 Vilamar		EB1 Vilamar - Vilamar
Equipamento VII	NOVO	EB1 Gesteira		EB1 Gesteira - Gesteira
Equipamento VIII	NOVO	EB1 Cantanhede Sul		EB1 Cantanhede Sul - Cantanhede
Equipamento VIII	NOVO	EB1 Tocha		EB1 Tocha - Tocha

Anexo VIII - Distribuição dos equipamentos de grandes formatos

Equipamento	Estado	Serviço	Andar	Localização
Equipamento IX	NOVO	Urbanismo - Técnicos	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede
HP T920	USADO	DOM - Projetos	R/c	Edifício Paços do Concelho - Cantanhede